



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Lei nº 32/63

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza a construção de 02 prédios, para a casa do motro de luz e residência do operador.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a efetuar a construção de 02 prédios na sede do Município, para as casas do motor e residência do operador.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas desta construção, fica aberto um crédito especial de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Servirá ainda de recursos para ocorrer com as despesas da presente Lei, o saldo em caixa do exercício vigente, devidamente apurado em balancete.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 9 de novembro de 1963.